



Prefeitura de



Procuradoria Geral

LEI Nº 0643/2015 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES A CELEBRAR CONVÊNIO COM A APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO PARA REPASSE DE VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município autorizado celebrar convênio com a APAE de Barra de São Francisco, visando o repasse de recursos para atender à demanda com apoio financeiro para atendimento de 198 portadores de deficiência física, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Parágrafo único – O convênio terá a duração de 12 (doze) meses, sendo que o valor de que trata o presente artigo será repassado em parcela única.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do convênio autorizado por esta Lei correrão mediante suplementação orçamentária por superávit financeiro referente a exercício anterior (conta nº 24.335.234 – BANESTES S/A – AG. 0113), e a APAE deverá efetuar mensalmente a prestação de contas das despesas quitadas com os recursos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 14 de dezembro de 2015.

LUCIANO HENRIQUE SORDINE PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado em
13/01/2016
Jornal O Vigilante
Pág. 15